



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS
Poder Legislativo

PUBLIQUE-SE

Em 03/09/2021

Servidor: [Assinatura]

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021



Documento Assinado Digitalmente por: WALQUE DUTRA DA SILVA
Acesse em: https://stc.tcepe.br/portal/validaDoc.seam?codigo_documento=19094539-6819-c66c551a-924

Ementa: Dispõe sobre a rejeição da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendando rejeição da Prestação de Contas do Município de João Alfredo, referente ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO que a ex-prefeita Maria Sebastiana da Conceição foi devidamente notificada e apresentou defesa no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Orçamentária, porém por decisão unânime os membros da Comissão emitiram parecer pela manutenção do parecer prévio do TCE/PE;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que recomendou a rejeição das contas e, na forma regimental, apresentou o pertinente Decreto Legislativo;

CONSIDERNANDO que esta Casa Legislativa cumpriu todo o rito do processo de julgamento de contas e após deliberação final do plenário proferiu decisão pela rejeição da Prestação de Contas da do Município de João Alfredo/PE, referente ao exercício de 2016;

A Câmara Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 86 da Constituição Estadual e pelo § 2º. Do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Rejeitada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, relativas ao exercício financeiro de 2016;

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

[Assinatura]



CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS
Poder Legislativo



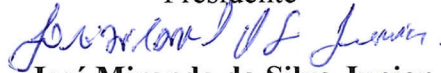
Documento Assinado Digitalmente por: WALQUE DUTRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.e-tep.e.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1907b45c-bb5f-4539-b8f9-c66c51da90f4

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Alfredo, aos 03 de setembro de 2021



Walque Dutra da Silva

Presidente



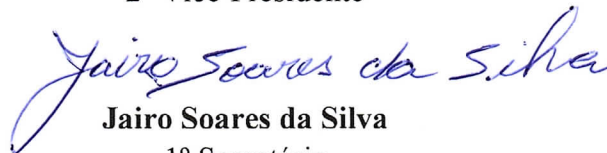
José Miranda da Silva Junior

1º Vice-Presidente



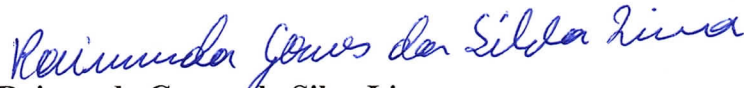
Jozivan Tavares de Lira

2º Vice-Presidente



Jairo Soares da Silva

1º Secretário



Raimunda Gomes da Silva Lima

2ª Secretária

PUBLIQUE-SE

Em 03/09/2021

Servidor: 



Poder Legislativo

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS



Documento Assinado Digitalmente por: WALQUE DUTRA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.te.br/epp/validadoc.aspx> Código do documento: 36215883-9839-4e8e-bc34-e75c71215495

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Plenário Vereador Bide Santos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de João Alfredo/PE, os vereadores Jozivan Tavares de Lira, José Miranda da Silva Junior e David Prazeres dos Santos, para proceder com processo de julgamento da Prestação e Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2016, conforme previamente designada para este fim. Ao iniciar a reunião o Presidente Jozivan Tavares de Lira declarou os trabalhos iniciados em nome de Deus e determinou a leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, o Presidente, convidou os demais vereadores presentes, Walque Dutra da Silva, Raimunda Enfermeira, e Jairo do Socorro, advertindo-os que em conformidade ao que dispõe o Regimento Interno, os vereadores que não integram esta Comissão não têm direito a voz, salvo deliberação dos membros desta Comissão. Ato contínuo, passou a palavra ao Relator David Santos para proceder com a leitura do Parecer Prévio e Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao julgamento da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de João Alfredo. Ao concluir a leitura a palavra retornou ao Presidente informou que a defesa ex-prefeita Maria Sebastiana da Conceição realizou hoje o protocolo de petição com juntada de documentos e informa que estão de posse do relator para que seja levado em consideração em seu relatório que ao final será submetido à apreciação final desta Comissão, em seguida facultou a palavra aos membros da Comissão, porém não houve manifestação de interesse pelos membros. Em seguida, suspendeu a reunião para que o relator proceda com a elaboração do competente relatório com análise da documentação juntada pela defesa. Quarenta minutos depois, o Presidente reabriu os trabalhos da Comissão de Finanças e deu continuidade ao julgamento, e passou a palavra ao Relator para proceder com a leitura do relatório e suas conclusões. Desta forma, o vereador David Prazeres Santos iniciou a leitura do seu relatório e ao final apresentou, como conclusão final a aquiescência com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e opinou pela Rejeição da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2016. Em seguida, o Presidente tornou a facultar a palavra aos membros da Comissão para se manifestar sobre o relatório apresentado pelo vereador David Prazeres Santos, não havendo oradores interessados a fazer uso da palavra, o presidente declarou encerrada a fase de discussão e declarou aberta a fase de votação e perguntou como vota o vereador José Miranda Junior, o mesmo apresentou voto pela rejeição das contas e favorável ao relatório, em seguida perguntou como vota o vereador David Prazeres Santos, e o mesmo apresentou voto pela rejeição das contas e em seguida o próprio presidente votou pela rejeição das contas e favorável ao relatório. Encerrada a fase de votação o Presidente da Comissão proclamou o resultado pela Rejeição da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2016, nos termos do Parecer Prévio da Corte de Contas e informou que será encaminhado ao Presidente da Casa Legislativa o relatório e o Projeto de Decreto Legislativo resultante deste julgamento para análise do plenário da Câmara Municipal de João Alfredo. Em seguida declarou encerrado os trabalhos, mandando lavrar a presente ata e encerrou a reunião. João Alfredo, 13 (treze) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).



Poder Legislativo

CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS



Documento Assinado Digitalmente por: WALQUE DUTRA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36215883-9839-4e8e-bc34-e75e71215495

Jozivan Tavares de Lira
Presidente

David Prazeres dos Santos
Relator

José Miranda da Silva Junior
Membro

W. Silva
Raimunda Gomes

Período 15/09/2021

03/09/2021

Ricardo Bento da Silva

Luís Paulo da Silva

José O. A. C. Costa
Bento

Luís Paulo da Silva
José O. A. C. Costa

Ata da 5ª (quinta) Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo da Câmara Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, realizada no dia 03 (três) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

As três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (03/09/2021), às dez horas, na Casa Dr. Arsenio Meira Vasconcellos, Sede da Câmara dos Vereadores de João Alfredo, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal, ordinariamente, sob a presidência do Vereador Walque Dutra da Silva e as presenças dos edis José Miranda da Silva Júnior (1º vice-presidente), Jairo Tavares de Lima (2º vice-presidente), Jairo Soares da Silva (1º secretário), Raimunda Gomes da Silva Lima (2º secretário), Adriano Soares dos Santos, Joana D'Arcy Gomes da Silva Ferreira, David Prazeres dos Santos, Quivaldo Freire Vieira, Joana

Amélia do Rego Santos, José Jacir Cristóvão da Silva, Flávio Elk da Silva e Ricardo Bente da Silva. Verificando haver quórum regimem tal, o senhor presidente declarou aberta a sessão ordinária e determinou a leitura do expediente que constou do seguinte: Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomendando a rejeição da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, Exercício Financeiro de 2016, Processo TCE-PE nº 17100042-0; Relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira ao Parecer Prévio emitido pelo TCE-PE recomendando a rejeição da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, Exercício Financeiro de 2016; Ata da reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que dispõe sobre a rejeição da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. Adiante, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 foi posto em discussão. Inicialmente, usou da palavra o edil Crivaldo Vieira que afirmou ter analisado o Parecer emitido pelo TCE-PE à prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, Exercício Financeiro de 2016, bem como a defesa escrita apresentada pela ex-prefeita Maria Sebastiana da Conceição. Frizou que os fundos próprios de previdência social são problemáticos e são sempre alvos de modifica-

M



Documento Assinado Digitalmente por: WALQUE DUTRA DA SILVA
Acesse em: <https://tcepe.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d85aad41-2750-4f78-b43c-6274ca9da3bc

ções, a exemplo da que já ocorreu neste ano em João Alfredo. Disse que em 2015, o TCE-PE modificou o seu próprio parecer. Mostrou pareceres emitidos pelo TCE-PE a gestões de Joazeira e Trindade, em que foram apurados fundos de previdências próprios, idênticos a este ora em questão. Frizou que, apesar de ter sido adversário da ex-prefeita Maria Sebastiana, reconhece que a mesma fez gestões que beneficiaram este município. Disse que o julgamento ora em questão é meramente político. Finalizou declarando o seu voto contrário ao Parecer Prévio do TCE-PE e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021. A edil Joana Amélia disse que o Parecer Prévio à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, Exercício de 2016, foi bem elaborado por integrantes do Tribunal de Contas de Pernambuco. Alegou o relatório apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira ao Parecer Prévio do TCE-PE que recomendou a rejeição das Contas de 2016 da Prefeitura Municipal de João Alfredo. Disse que está muito preocupada com a situação da Fumap deste Município e estendeu sua posição favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021. O edil Adriano Santos inicialmente parabenizou o edil Crivaldo Vieira pela sua recente oração. Disse que jamais vão tirar a ex-prefeita Maria Sebastiana da atividade política. Frizou que nenhum gestor fez tanto por João Alfredo e disse ser contrário ao Parecer do TCE-PE e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021. Já o edil José Miranda Junior

disse que se a ex-prefeita Maria Sebastiana tivesse atuado corretamente não estaria na situação. Frizou que não recebeu pedido para votar contra a ex-prefeita e a acusou de ter agido para prejudicá-lo durante o período eleitoral passado. Finalizou posicionando-se favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021. O edil José Jacir disse que a ex-prefeita Maria Sebastiana fez muito por João Alfredo. Discordou com a oração do edil José Fernando Júnior, frisando que é mesmo "cospe no prato que comeu", considerando-o injusto para com a ex-prefeita. Em aparte, o edil Adriano Santos disse que a ex-prefeita Maria Sebastiana merece todo o respeito. O edil José Jacir finalizou dizendo ser contrário ao Parecer do TCE-PE e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021. O edil Ricardo Bento disse que Maria Sebastiana fez muito por João Alfredo, razão maior do seu voto contrário ao Parecer do TCE-PE e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021. O edil David Santos disse que o julgamento em questão é matéria considerada antipática. Reconheceu que este julgamento é político, mas que o Parecer Puro emitido pelo TCE-PE às Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, no exercício de 2016, aponta sérios erros e irregularidades, que merecem ser levados em conta. Disse que a ex-prefeita, na realidade, cometeu o que chamam de "pedalada" ao deixar de recolher a parte patronal das contribuições dos servidores ao Funap. Finalizou, defen-

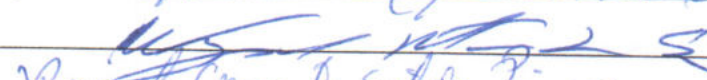


AA



Documento Assinado Digitalmente por: WALQUE DUTRA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.tecepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: d85aad4f-2750-4f78-b43c-6274ca9da3bc

de acordo com o teor do Projeto de Decreto Legislativo - 121
voto nº 02/2021. Terminadas as discussões, o
senhor presidente submeteu a votação única o
Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021, com a cha-
mada nominal dos Vereadores a saber: José Mi-
randa da Silva Júnior - Sim; Jovian Tavares de Lima -
Sim; Ricardo Bentz da Silva - Não; Eivaldo Freire
Vieira - Não; José Jacir Custódio da Silva - Não; Adria-
no Soares dos Santos - Não; David Prazeres dos Santos -
Sim; Cláudio Elek da Silva - Sim; Jeanna Amélia do
Rêgo Santos - Sim; Jeana D'Arc Gomes da Silva Fer-
reira - Sim; Raimunda Gomes da Silva Lima - Sim;
Jairo Soares da Silva - Sim e Walque Dutra da Silva -
Sim. Finalizado o procedimento da votação, o
senhor presidente totalizou 9 (nove) votos favoráveis
e 4 (quatro) votos contrários, ficando aprovado
o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 e a
consequente Rejeição da Prestação de Contas da
Prefeitura Municipal de São Alfredo - Exercício
Financeiro de 2016 (dois mil e dezessis). Nada
mais havendo a tratar, foi encerrada a ses-
são Plenária Vereador Bide Santos, em 03
(três) de setembro de 2021 (dois mil e vinte
e um). Em tempo: Foi lida a ata da sessão
anterior e a próxima sessão ficou marcada
para o dia 14 (quatorze) do corrente mês, a
partir das nove horas e trinta minutos. Pleni-
ário Vereador Bide Santos, em 03 (três) de
setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).


Raimunda Gomes da Silva Lima
Jairo Soares da Silva
José Nilson de Faria
João (unintelligible) (unintelligible)



Requendo Bento da Silva
Cidade de São Paulo
Rua dos Coqueiros N° 100 da Lilla
Bento
Juizis gler do Sr. J. A. S.
Janna Albantes
Joma Diane Gomes da Silva Pereira